**PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SEME/2023**

**PROCESSO: 6019.2022/0004502-3**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: Prestação de Serviços de Copeiragem, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.gov.br/compras)**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2023**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.**

### ÍNDICE

**I EDITAL**

Preâmbulo – Indicação da Unidade

**1** Embasamento Legal;

**2** Objeto;

**3** Condições de participação;

**4** Acesso às informações;

**5** Impugnação do Edital;

**6** Apresentação de Propostas e Preços;

**7** Abertura da Sessão e Classificação Inicial da Proposta de Preços;

**8** Etapa de Lances;

**9**Modo de disputa aberto;

**10** Modo de disputa aberto e fechado;

**11** Modo de disputa fechado e aberto;

**12** Julgamento;

**13** Habilitação;

**14** Fase Recursal;

**15** Adjudicação e Homologação;

**16** Condições do ajuste e garantias para contratar;

**17** Prazo para início da prestação dos serviços e condições;

**18** Condições de recebimento e pagamento;

**19** Disposições Finais;

**II ANEXOS**

**ANEXO I:** Minuta do Contrato

**ANEXO II:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

**ANEXO III:** Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

**ANEXO V:** Modelo de Declarações

**ANEXO VI:** Critérios para Análise Econômico-Financeira

**ANEXO VII:** DeclaraçãodeVistoriaTécnica

**ANEXO VIII:** Declaraçãodenãovistoriatécnica

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, situada na Alameda Iraé, 35 - Moema, São Paulo, Capital, CEP 04075-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a aquisição dos Serviços descritos na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - UASG nº 925055, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 11:00 h. do dia 10/11/2023.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/esportes/acesso\_a\_informacao/index.php?p=178746

**1 EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

**2 OBJETO**

**2.1** O presente pregão tem por objeto a Prestação de Serviços de Copeiragem com disponibilização de mão de obra, materiais de limpeza e materiais de serviço para atender a demanda das copas presentes na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.**

**2.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

2.2 As empresas interessadas em realizar vistoria deverão agendar preferencialmente até 5 (cinco) dias antes da abertura do certame, conforme contato e endereço abaixo:

2.3 O serviço será executado nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2.4 A vistoria deverá ser agendada via telefone: (11) 3396-6613/6433,junto à Secretaria Municipal de Esportes eLazer – Divisão de Suporte Interno – DSI.

2.5 A vistoria é de caráter facultativo e caso não seja realizada, a empresa assumirá a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços, não cabendo alegar desconhecimento dos locais onde serão realizados os serviços.

2.6 Na opção da empresa realizar a vistoria, deverá apresentar Termo de Vistoria conforme modelo Anexo VII, datada e assinada pelo servidor responsável na Unidade, informando que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, comprometendo-se a não divulgar as informações sensíveis obtidas durante a vistoria a terceiros.

2.7 O Licitante que optar pela não realização de vistoria prévia, arcará com o ônus da decisão, não podendo alegar o desconhecimento das condições dos locais em que, deverá apresentar também juntamente a proposta da Licitante, a Declaração de Não Vistoria Técnica conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante.

2.8 Todos os Licitantes, que realizaram ou não a vistoria, deverão apresentar a Declaração (Anexo VII ou VIII), não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

**3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:**

**a)** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**[**www.gov.br/compras**](http://www.gov.br/compras)**) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

**a.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

**b)** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

**c) não** estejam sob processo de falência;

**c.1** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**d)** queestejam constituídas em forma de consórcio;

**e)**pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta

**f) não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

**f1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**f2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**f3)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**f4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**f.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**f5)** Não poderão participar da licitação OSCIP’s atuando nessa condição;

**3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral.

**3.2.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

**3.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

**5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

**b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

**5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**

**5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço com o VALOR MENSAL E ANUAL, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

 **6.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

**6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**6.1.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**6.1.7** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**6.1.8** A proposta deverá ter validade de validade de 60 (sessenta)corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

**7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**b)** que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial,que permitam a sua identificação;

**7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**7.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

**8 ETAPA DE LANCES**

**8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de R$100,00(Cem Reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

**8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiropoderá negociar melhores condições.

**8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

**8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável, a critério da administração pública, enviar a proposta – Anexo III adequada ao último lance ofertado após a negociação, Declarações – Anexo IV (se necessário) e Anexo V, Qualificação econômico-financeira – item 11.5.3 do edital – Anexo VI e Atestados referente ao item 11.5.4 – Qualificação técnica do edital.

**8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9 MODO DE DISPUTA ABERTO**

**9.1** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

**9.1.1** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período**.**

**9.1.2** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.1.3** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**10 JULGAMENTO**

**10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

**10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

**10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

**10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP’s, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

**10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

**10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pela de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado.

**10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**10.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

**10.10** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**10.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

**11 HABILITAÇÃO**

**11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

**11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**11.2.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos na habilitação deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**11.5.1 Habilitação jurídica:**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à divida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

**d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

**d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

**e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

**g)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**11.5.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

**11.5.3 Qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

**b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

**b.2)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

**b.2.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

**b.3)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI será considerada inabilitada.

**11.5.4** **Qualificação técnica:**

**a)** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) no mínimo 50% (cinquenta por cento) da prestação de serviços anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**a.1)** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

**a.2)** Serão aceitos somatórios de atestados.

**a.3)** Entenda-se por serviços anterior pertinente e compatível como locação de impressoras.

**a.4**) Declaração de vistoria técnica conforme modelo do ANEXO VII, devidamente assinado pela responsável técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO SMUL (OPCIONAL);

**a.5)** Declaração de não vistoria técnica - ANEXO VIII (OBRIGATÓRIO PARA OS LICITANTES QUE OPTAREM PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTÓRIA TÉCNICA);

**11.5.5 Outros Documentos:**

**a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

**c**) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

**d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

**11.5.5.1** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**11.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**11.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

**11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

**a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>/ceis;

**c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx>;

**d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255>;

**e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

**11.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**11.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

**11.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

**11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.7.5** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**12 FASE RECURSAL**

**12.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2**  As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

 **12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

 **12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

**13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO**

**14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**14.2** Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto do contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**14.3** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/09/2023.

**14.3.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, doÍndice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.3.1.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**14.3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**14.3.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**14.3.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**14.3.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.3.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**14.3.8.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**14.3.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**14.4** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 19.10.27.122.3024.2100.33903900.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

**15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR**

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

**15.2.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**15.2.1** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**15.2.2** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**15.2.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**15.3** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

**15.3.1** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.3.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**15.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**15.4.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**15.4.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/e [http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br](http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/) – SEME.

**15.4.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

**15.5 não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

**15.6** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

**15.7** A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

**15.8** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**15.9** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

**15.10** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**15.11** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

**15.12** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.7.

**16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES**

**16.1** A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato - Anexo I ou no Termo de Referência – Especificações Técnicas – Anexo II do edital.

**16.1.1** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

**16.1.2** O prazo de execução do contrato terá duração de 60 (sessenta) meses, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

**16.1.3** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

**16.1.4** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

**16.1.5** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

**16.1.6** Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**16.2** A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

**16.3** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto no Contrato, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

**17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**17.1** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

**17.2** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

# SANÇÕESADMINISTRATIVAS

* 1. SãoaplicáveisassançõesprevistasnoTítuloIV,CapítuloI,daLeiFederalnº14.133/2021edemaisnormaspertinentes,devendoserobservadososprocedimentos contidos no Capítulo VI, Seção XI, do Decreto Municipal nº62.100/2022.EstandoaCONTRATADAsujeitaaspenalidadesaseguir:
		1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas emdecorrênciadacontratação.
		2. Ensejaroretardamento daexecução doobjeto.
		3. Falharoufraudarnaexecuçãodocontrato.
		4. Comportar-sedemodo inidôneo, ou
		5. Cometerfraudefiscal.
	2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de até 10% por cento sobre o valorestimadoparaacontrataçãoquandoincorreremumadashipótesesdascondiçõesanteriores.
	3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administraçãodeveráaplicar àCONTRATADA as seguintessanções:
		1. **Advertência por escrito** em caso do não cumprimento de quaisquerdasobrigaçõescontratuaisconsideradasfaltasleves,assimentendidasaquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviçocontratado.
			1. Sãoconsideradasfaltaslevesaquelasentendidascomosendodegrau 1 (um).
			2. Asançãodeadvertênciadequetrataoitem18.3.1estáfixadaatéolimitede3(três)advertênciassobreomesmofato,apósseráaplicadaamultacorrespondenteconformetabeladescritanesteTermo de Referência.

# Multade:

* + - 1. 0,5 % (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato emcasodeatrasonaentregadosmateriaisnecessáriosàexecução,limitadaao prazo de 20(vinte) dias;
			2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso deatraso na execução do objeto limitada a 20 (vinte) dias deatraso.Apósovigésimodiadeatraso,acritérioda

Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, deformaaconfigurar,nessahipótese,inexecuçãototaldaobrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral daavença.

* + - 1. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, emcasodeinexecução totaldaobrigação assumida.
			2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação econtratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois)anos.
			3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com aAdministraçãoPúblicaenquantoperduraremosmotivosdeterminantesdapuniçãoouatéquesejapromovidaareabilitaçãoperanteaprópriaautoridadequeaplicouapenalidade,queseráconcedidasemprequeocontratadoressarciraAdministraçãopelosprejuízosresultantesedepoisde decorrido o prazo da sanção aplicada com base no itemanterior.
			4. 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia deatraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou porocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cincoporcento).
				1. Oatrasosuperiora25(vinteecinco)diasautorizaráaAdministraçãoCONTRATANTEa promover a rescisão do contrato, conformedispõem os incisos I do art. 137 da Lei Federaln. 14.133 de2021.
			5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serãoconsideradasindependentes entresi.
	1. As sanções previstas nos subitens 18.3.1, 18.3.2.4 e 18.3.2.5 poderão seraplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dospagamentosaserem efetuados.
	2. Paraefeitodeaplicaçãodemultas,àsinfraçõessãoatribuídosgraus,deacordocomas tabelas 1e2:

|  |
| --- |
| **Tabela1** |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| **1** | Advertência– até olimitede3(três) sobreomesmo fato, item 17.3.1.2 |
| Ultrapassadoolimitede 3(três) advertênciassobreo mesmofato, multade0,5%sobreo valordocontrato |
| **2** | 1%sobreo valordocontrato |
| **3** | 1,5%sobreo valordocontrato |
| **4** | 5%sobreo valordocontrato |
| **5** | 10%sobreo valordocontrato |

|  |
| --- |
| **TABELA2** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÂODAINFRAÇÃO** | **GRAU** |
| **1** | Permitirsituação quecrieapossibilidadedecausardano físico,lesãocorporalouconsequênciasletais,porocorrência; | **4** |
| **2** | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou casofortuito,semadevidajustificativaaceitapelaCONTRATANTE osserviçoscontratuais por dia epor unidadedeatendimento; | **5** |
| **3** | Manterfuncionáriosem qualificaçãoparaexecutarosserviçoscontratados,por empregado epordia; | **3** |
| **4** | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante oexpediente,semaanuênciapréviadoCONTRATANTE,porempregado epordia; | **3** |
|  | **PARAOS ITENSASEGUIR,DEIXARDE:** |  |
| **6** | Registrarecontrolar,diariamente,aassiduidadee apontualidadedeseu pessoal,porempregado epordia; | **1** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **7** | Cumprirdeterminaçãoformalouinstruçãocomplementardafiscalização,porocorrência; | **2** |
| **8** | Substituirempregadoqueseconduzademodoinconvenienteounãoatendaàsnecessidadesdoserviço, porempregado epordia; | **1** |
| **9** | CumprirquaisquerdositensdoEditaleseusAnexosnãoprevistosnestatabelademultas,após reincidênciaformalmentenotificadapelafiscalização,poritemeporocorrência; | **3** |
| **10** | Indicaremanterdurante aexecuçãodocontratoosprepostosprevistosnoedital/contrato; | **1** |
| **11** | Providenciartreinamento paraseus funcionáriosconformeprevistonarelaçãodeobrigaçõesdaCONTRATADA | **1** |
| **12** | Entregar material(is) e/ou equipamento(s) no prazo estipulado ouaindaemdesconformidadecomosolicitadopelo fiscaldocontrato,bemcomo deixardeentregar ou entregar foradoprazo o(s)uniforme(s)do(s)empregado(s); | **1** |
| **13** | Entregaro(s)material(is) e/ou equipamento(s)de baixaqualidade. | **1** |
| **14** | ComunicarCONTRATADAem casodefériase/ouqualqueroutrotipodeafastamento,conformeprazoestabelecidono 11.5. | **1** |
| **15** | Providenciarsubstituto(a)paracoberturade fériasnoprazoestabelecidonoitem11.6 do TR. | **2** |
| **16** | Providenciarreposiçãoemcasodefalta/ausência. | **2** |

* 1. Tambémficamsujeitasàspenalidadesdoart.156,IIIeIVdaLeiFederalnº

14.133de2021, asempresas ouprofissionais que:

* + 1. Tenhamsofridocondenaçãodefinitivaporpraticar,pormeiodolosos,fraudefiscalnorecolhimentodequaisquertributos;tenhampraticadoatosilícitos visando afrustrar os objetivos dalicitação.
		2. DemonstremnãopossuiridoneidadeparacontratarcomaAdministraçãoem virtudedeatos ilícitos praticados.
		3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á emprocesso administrativo que assegurará o contraditório e a ampladefesaàCONTRATADA,observando-seoprocedimentoprevistonaLei Federalnº 14.133/2021enoDecreto Municipalnº 62.100/2022.
	1. Asmultasdevidase/ouprejuízoscausadosàCONTRATANTEserãodeduzidosdosvaloresaserempagosourecolhidosemfavordaAdministraçãoatravés de GUIA DAMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for ocaso,serãoinscritos naDívidaAtivadoMunicípio ecobrados judicialmente.
	2. A(s) multa(s) devida(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelaautoridadecompetente.
	3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causadospelacondutadolicitante,aAdministraçãopoderácobrarovalorremanescentejudicialmente,conformeartigo 419 do CódigoCivil.
	4. Aautoridadecompetente,naaplicaçãodassanções,levaráemconsideraçãoagravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como odanocausadoàAdministração,observadooprincípiodaproporcionalidade.
	5. Assançõesdemultaeeventuaisdescontosdo(s)pagamento(s)aserefetuado(s)poderãoseraplicadasàContratadajuntamentecomadeadvertência,suspensãotemporáriaparalicitarecontratarcomaAdministração Pública, conforme dispõe o §7°, do art. 156 da Lei Federal14.133/2021.

**19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**19.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**19.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**19.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

**19.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data derecebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**19.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**19.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**19.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**19.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**19.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

**19.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**19.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**19.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/esportes/acesso\_a\_informacao/index.php?p=178746, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

**19.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**19.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/esportes/acesso\_a\_informacao/index.php?p=178746

**19.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

**19.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 19 de outubro de 2023.

**Sidnei Cardoso**

**Pregoeiro - SEME**

**ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SEME/2023**

**PROCESSO: 6019.2022/0004502-3**

**OBJETO : Prestação de Serviços de Copeiragem, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital.**

**CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – ........................................**

**CONTRATADA:**

**VALOR DO CONTRATO:**

**DOTAÇÃO A SER ONERADA:**

**NOTA DE EMPENHO:**

Termo de Contrato que entre si celebram o
**Município de São Paulo**, por meio de ........................ (*indicar a Pasta ou unidade contratante*), e a empresa....................

O **Município de São Paulo**, por sua ............................................................ *(indicar a Pasta ou unidade contratante*),neste ato representada por ................................................, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa...................., com sede na ..............................., nº ....................., Bairro: ................... Cidade: ..................., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....................................................., neste ato representada por seu representante legal ....................................... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. ....... , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Copeiragemcomdisponibilização de mão de obra, materiais de limpeza e materiais de serviçopara atendera demandadascopaspresentesnaSecretaria MunicipaldeEsportes e Lazer,

**1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** A prestação dos serviços será executada em executadosnosseguinteslocais:

# COPAGABINETE:

* + - * QuantidadedeCopeiras:02(duas)
			* Endereço:Alameda Iraé,nº35.
			* Horário:08h00 às 17h48min e09h12às 19h desegundaàsexta-feira.

# COPACOORDENADORIAS:

* + - * QuantidadedeCopeiras:02(duas).
			* Endereço:RuaPedrode Toledo,1591.

 Horário:08h00 às 17h48min e09h12às 19h desegundaàsexta-feira

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PRAZO CONTRATUAL**

**3.1** O prazo de execução do contrato terá duração de …….. meses, de ...../...../20... (inclusive) a ...../...../20... **(ex.: “de 10/05/2016 (inclusive) a 09/05/2017”)**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

**3.1.1** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

**3.1.2** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

**3.1.3** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

**3.1.4** Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO**

**4.1** O valor total estimado da presente contratação para o período de ……. (indicar o número de meses)é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**4.1.1** O valor mensal estimado da presente contratação é de R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

**(inserir quadro de composição de serviços e valores unitários)**

**4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**4.3** Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ........., no valor de R$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ........... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

**4.4** Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de (XX) dias, observado o procedimento previsto nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

O art. 129 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022 estabelece o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**4.5** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**4.6** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

**b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;

**c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

**d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

**e)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

**f)** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

**g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

**h)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

**i)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**j)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

**k)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

**a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

**b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

**d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

**e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

**f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

**g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

**h)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

**i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;

**j)** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

**k)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

**6.2** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**6.3** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

**CLÁUSULA SETIMA**

**DO PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada a efetiva entrega dos serviços, contados da data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação dos documentos de pagamento.

**7.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**7.1.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**7.1.3.** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

**7.2.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

**7.3.** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

**8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

**8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

**8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

**8.4** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.8** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138) da mesma Lei.

**CLÁUSULA NONA**

**DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

**9.2** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

**9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22

**9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

**9.4** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

**9.5** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

**9.5.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DAS PENALIDADES**

# SANÇÕESADMINISTRATIVAS

* 1. SãoaplicáveisassançõesprevistasnoTítuloIV,CapítuloI,daLeiFederalnº14.133/2021edemaisnormaspertinentes,devendoserobservadososprocedimentos contidos no Capítulo VI, Seção XI, do Decreto Municipal nº62.100/2022.EstandoaCONTRATADAsujeitaaspenalidadesaseguir:
		1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas emdecorrênciadacontratação.
		2. Ensejaroretardamento daexecução doobjeto.
		3. Falharoufraudarnaexecuçãodocontrato.
		4. Comportar-sedemodo inidôneo, ou
		5. Cometerfraudefiscal.
	2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de até 10% por cento sobre o valorestimadoparaacontrataçãoquandoincorreremumadashipótesesdascondiçõesanteriores.
	3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administraçãodeveráaplicar àCONTRATADA as seguintessanções:
		1. **Advertência por escrito** em caso do não cumprimento de quaisquerdasobrigaçõescontratuaisconsideradasfaltasleves,assimentendidasaquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviçocontratado.
			1. Sãoconsideradasfaltaslevesaquelasentendidascomosendodegrau 1 (um).
			2. Asançãodeadvertênciadequetrataoitem18.3.1estáfixadaatéolimitede3(três)advertênciassobreomesmofato,apósseráaplicadaamultacorrespondenteconformetabeladescritanesteTermo de Referência
		2. Multa de:
			1. 0,5 % (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato emcasodeatrasonaentregadosmateriaisnecessáriosàexecução,limitadaao prazo de 20(vinte) dias;
			2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso deatraso na execução do objeto limitada a 20 (vinte) dias deatraso.Apósovigésimodiadeatraso,acritérioda
			3. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, emcasodeinexecução totaldaobrigação assumida
			4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação econtratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois)anos.
			5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com aAdministraçãoPúblicaenquantoperduraremosmotivosdeterminantesdapuniçãoouatéquesejapromovidaareabilitaçãoperanteaprópriaautoridadequeaplicouapenalidade,queseráconcedidasemprequeocontratadoressarciraAdministraçãopelosprejuízosresultantesedepoisde decorrido o prazo da sanção aplicada com base no itemanterior.
			6. 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia deatraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou porocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cincoporcento).
				1. Oatrasosuperiora25(vinteecinco)diasautorizaráaAdministraçãoCONTRATANTEa promover a rescisão do contrato, conformedispõem os incisos I do art. 137 da Lei Federaln. 14.133 de2021.
			7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serãoconsideradasindependentes entresi.
	4. As sanções previstas nos subitens 18.3.1, 18.3.2.4 e 18.3.2.5 poderão seraplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dospagamentosaserem efetuados.
	5. Paraefeitodeaplicaçãodemultas,àsinfraçõessãoatribuídosgraus,deacordocomas tabelas 1e2:

|  |
| --- |
| **Tabela1** |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| **1** | Advertência– até olimitede3(três) sobreomesmo fato, item 17.3.1.2 |
| Ultrapassadoolimitede 3(três) advertênciassobreo mesmofato, multade0,5%sobreo valordocontrato |
| **2** | 1%sobreo valordocontrato |
| **3** | 1,5%sobreo valordocontrato |
| **4** | 5%sobreo valordocontrato |
| **5** | 10%sobreo valordocontrato |

|  |
| --- |
| **TABELA2** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÂODAINFRAÇÃO** | **GRAU** |
| **1** | Permitirsituação quecrieapossibilidadedecausardano físico,lesãocorporalouconsequênciasletais,porocorrência; | **4** |
| **2** | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou casofortuito,semadevidajustificativaaceitapelaCONTRATANTE osserviçoscontratuais por dia epor unidadedeatendimento; | **5** |
| **3** | Manterfuncionáriosem qualificaçãoparaexecutarosserviçoscontratados,por empregado epordia; | **3** |
| **4** | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante oexpediente,semaanuênciapréviadoCONTRATANTE,porempregado epordia; | **3** |
|  | **PARAOS ITENSASEGUIR,DEIXARDE:** |  |
| **6** | Registrarecontrolar,diariamente,aassiduidadee apontualidadedeseu pessoal,porempregado epordia; | **1** |
| **7** | Cumprirdeterminaçãoformalouinstruçãocomplementardafiscalização,porocorrência; | **2** |
| **8** | Substituirempregadoqueseconduzademodoinconvenienteounãoatendaàsnecessidadesdoserviço, porempregado epordia; | **1** |
| **9** | CumprirquaisquerdositensdoEditaleseusAnexosnãoprevistosnestatabelademultas,após reincidênciaformalmentenotificadapelafiscalização,poritemeporocorrência; | **3** |
| **10** | Indicaremanterdurante aexecuçãodocontratoosprepostosprevistosnoedital/contrato; | **1** |
| **11** | Providenciartreinamento paraseus funcionáriosconformeprevistonarelaçãodeobrigaçõesdaCONTRATADA | **1** |
| **12** | Entregar material(is) e/ou equipamento(s) no prazo estipulado ouaindaemdesconformidadecomosolicitadopelo fiscaldocontrato,bemcomo deixardeentregar ou entregar foradoprazo o(s)uniforme(s)do(s)empregado(s); | **1** |
| **13** | Entregaro(s)material(is) e/ou equipamento(s)de baixaqualidade. | **1** |
| **14** | ComunicarCONTRATADAem casodefériase/ouqualqueroutrotipodeafastamento,conformeprazoestabelecidono 11.5. | **1** |
| **15** | Providenciarsubstituto(a)paracoberturade fériasnoprazoestabelecidonoitem11.6 do TR. | **2** |
| **16** | Providenciarreposiçãoemcasodefalta/ausência. | **2** |

* 1. Tambémficamsujeitasàspenalidadesdoart.156,IIIeIVdaLeiFederalnº14.133de2021, asempresas ouprofissionais que:

**10.6.1** Tenhamsofridocondenaçãodefinitivaporpraticar,pormeiodolosos,fraudefiscalnorecolhimentodequaisquertributos;tenhampraticadoatosilícitos visando afrustrar os objetivos dalicitação.

* + 1. DemonstremnãopossuiridoneidadeparacontratarcomaAdministraçãoem virtudedeatos ilícitos praticados.
		2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á emprocesso administrativo que assegurará o contraditório e a ampladefesaàCONTRATADA,observando-seoprocedimentoprevistonaLei Federalnº 14.133/2021enoDecreto Municipalnº 62.100/2022.
	1. Asmultasdevidase/ouprejuízoscausadosàCONTRATANTEserãodeduzidosdosvaloresaserempagosourecolhidosemfavordaAdministraçãoatravés de GUIA DAMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for ocaso,serãoinscritos naDívidaAtivadoMunicípio ecobrados judicialmente.
	2. A(s) multa(s) devida(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelaautoridadecompetente.
	3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causadospelacondutadolicitante,aAdministraçãopoderácobrarovalorremanescentejudicialmente,conformeartigo 419 do CódigoCivil.
	4. Aautoridadecompetente,naaplicaçãodassanções,levaráemconsideraçãoagravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como odanocausadoàAdministração,observadooprincípiodaproporcionalidade.
	5. Assançõesdemultaeeventuaisdescontosdo(s)pagamento(s)aserefetuado(s)poderãoseraplicadasàContratadajuntamentecomadeadvertência,suspensãotemporáriaparalicitarecontratarcomaAdministração Pública, conforme dispõe o §7°, do art. 156 da Lei Federal14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA GARANTIA**

**11.1** Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R$ ......., correspondente ao importe de …... [5% (cinco inteiros por cento)] do valor total do contrato, sob a modalidade ....., nos termos do artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

**11.1.1** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**11.1.1.1** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

**11.1.2** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**11.1.3** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

**11.1.4** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de …….. (………..) dias **(considerar o prazo necessário entre o término da execução contratual e o tempo necessário para o Recebimento Definitivo)**, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**12.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**12.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**12.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**12.5** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

**12.6** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.7** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.

**12.8** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls \_\_\_\_ e \_\_\_\_ do processo administrativo nº .................................................

**12.9** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**12.10** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura do Município de São Paulo

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Nome:**

**RG: Cargo:**

**TESTEMUNHAS:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SEME/2023**

**PROCESSO: 6019.2022/0004502-3**

**TIPO : MENOR PREÇO**

**ANEXO II**

### TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

# DOOBJETO

* 1. ContrataçãodeempresaespecializadaemserviçosdeCopeiragemcomdisponibilização de mão de obra, materiais de limpeza e materiais de serviçopara atendera demandadascopaspresentesnaSecretaria MunicipaldeEsportes e Lazer, com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 14.133de 1 de Abril de 2021 e em consonância com as disposições do DecretoMunicipaln.º 62.100de27deDezembrode2022elegislaçãocorrelata.

# DAJUSTIFICATIVA

* 1. OserviçodecopeirageménecessárioeimprescindívelparagarantirofuncionamentodacopadestaPasta,dentrodosparâmetroserotinasestabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica,pelasnormasepelaslegislaçõesaplicáveis,paraproverosserviçosnecessáriosaomanuseiodosequipamentoseutensíliosdascopasnapreparaçãoedistribuiçãodocafé,cháeágua,oferecidosaoSecretário,Secretário Adjunto, Chefe de Gabinete, Setores desta Secretaria, bem como areuniõesrealizadas pelasautoridades supra.
	2. HáquedestacarquenoquadrodepessoaldaSecretariaMunicipaldeEsportese Lazer, não se dispõe de cargos destinados à realização da atividade decopeiragem. Por esta razão, se faz necessária a terceirização dos serviços pormeiodeempresas especializadaspara atendimentodademandainstalada.
	3. Os serviços objeto deste Termo de Referência são de natureza continuada,pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de formapermanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando ofuncionamentodasatividadesfinalísticasdaSecretariaMunicipaldeEsportese Lazer. Trata-se de serviço comum, posto que todas as atividades a seremdesenvolvidassedarãoporprofissionaiscujacategoriaéreconhecidalegalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações –CBO, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável,compostopordiversos fornecedores,cujosserviçossãocomparáveisentresi, demodoquepermiteadecisãodeaquisiçãocombasenomenorpreço,enquadrando-senacategoriadebenseserviçoscomuns.

# LOCALDEEXECUÇÃO

* 1. Osserviçoscontratadosserãoexecutadosnosseguinteslocais:

# COPAGABINETE:

* + - * QuantidadedeCopeiras:02(duas)
			* Endereço:Alameda Iraé,nº35.
			* Horário:08h00 às 17h48min e09h12às 19h desegundaàsexta-feira.

# COPACOORDENADORIAS:

* + - * QuantidadedeCopeiras:02(duas).
			* Endereço:RuaPedrode Toledo,1591.
			* Horário:08h00 às 17h48min e09h12às 19h desegundaàsexta-feira.
	1. Deveráserrespeitadaajornadadetrabalhode44hsemanais,compreendendoa 01h de intervalo para realização de almoço/jantar sem a necessidade decoberturadeposto poralmocista/jantista.
	2. A jornada de trabalho extraordinária deverá obedecer ao descrito no Art. 59daConsolidação das Leis do Trabalho (CLT).

# DESCRIÇÃODOSSERVIÇOS

* 1. As copeiras deverão obedecer aos critérios de higiene pessoal, mantendounhas cortadas e limpas, utilizando luvas descartáveis para o preparo dealimentos como lanches ou corte de frutas e outros, mantendo também osuniformeslimpos ebem cuidados.
	2. Observar as normas de comportamento profissional, da boa educação, depostura, e apresentação individual, se apresentando pronto para o serviçopontualmente,comuniformelavado,passadoelimpo,bem comounhaslimpasecortadas,cabelospresosemcoquecomredeelimpos,sefuncionárias,esendofuncionário,cabeloe/oubarbadeveseadequaraoestiloconvencionalapropriadoaum ambienteprofissional.
	3. Osserviçosdequetratamapresentelicitaçãodeverãoserexecutadosconformeasespecificaçõesaseguirenaperiodicidadeestipulada,nãoeximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividadesatinentesaoobjetodestacontratação,aqualquertempoeacritériodaAdministração.
		1. Preparar, diariamente, café, chá, e distribui-los em xícaras de louçabranca, bem como água mineral que poderá ser em copos de vidro, emhorárioaserespecificado,emreuniões,eventosousemprequesolicitadodeforma cortês, criteriosaeprecisa.
		2. Manipular e preparar café no recinto das copas, no horário fixado pelaAdministração,bem comoserviráguaecafé, semprequenecessário.
		3. Abastecerpelomenos02(duas)vezesemcadaperíodo–manhãetarde

– com café e/ou chás de infusão, as garrafas térmicas situadas nospostossobsuaresponsabilidade,quaissejam,ossetores,divisões,departamentosecoordenadoriaspertencentesaSecretariaMunicipaldeEsporteseLazer.

* + 1. Verificaraqualidadedosprodutosemestoque,edomaterialdetrabalho.
		2. Requisitar os utensílios, material de limpeza, controlar o prazodevalidade dos produtos, a utilização do gás para não descontinuar osserviços,observando o cumprimentodas normas sanitárias.
		3. Organizar estrutura de apoio, carrinhos de copa, montar a mesa, forrarbandejas.
		4. Reporcopos,garrafastérmicasebebidas emgeral.
		5. Colocar bebidas para gelar, descongelar alimentos e cortar frutas e/oulegumes.
		6. Preparareservirlanchesquandosolicitado.
		7. Desmontarcarrinhosemesas,recolherbandejas,garrafas,coposeguardarlouças.
		8. Lavar diariamente os talheres, copos, pratos quando utilizados, comempregodedetergente biodegradável.
		9. Garantir a limpeza diária da copa, pisos, paredes, bancadas, pias,geladeira(s),fogão(ões)edemaisequipamentoseutensíliospertinentes a execução do objeto, para que não permaneça qualquerresíduodealimentos nositens elencados.
		10. Garantirafaxinaintegraldetodasasdependênciasinternasdascopas,pias,sifões,torneiras,geladeiras,fogão(ões),registrosedemaismetais,utilizandoprodutosnãoprejudiciaisàsaúdehumanaeadequadosacadatipodematerial,conservandoomaisrigorosopadrãodehigiene.
		11. Zelar pelo funcionamento dos equipamentos colocados à disposiçãode seus funcionários, sempre comunicando, de imediato, qualquerdificuldade,defeitoouestragoquevenhamaimpedirobomandamentodas atividades.
		12. Deixardisponível,nascopas,1(uma)garrafadecafée1(uma)garrafaparachá, sempreabastecidas.
		13. Manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suasatividadesprincipalmenteparaatenderachamadosoucumprirtarefassolicitadaspor terceirosnão autorizados.
		14. Executarasdemaisatividadesinerentesaocargo,conformeClassificaçãoBrasileiradeOcupações– CBO.
		15. Disponibilizar,nascopasprivativasedemaisemquenãohajacopeira,jarrasdeáguamineral egarrafastérmicas com café.
		16. Asxícaras,coposemateriaisutilizadosparaservircaféeáguaduranteas reuniões e nas salas deverão ser retirados ematé 15 (quinze)minutosapós o términodecadareunião.
		17. Olixodascopasdeverásercolocadoemsacosplásticosqueofereçamresistência apropriada para transporte, os quais deverão, ainda, estaracondicionadosemrecipientesprovidosdetampaerecolhidosporumfuncionáriodaequipe de limpezaeconservação.
		18. Nãoserápermitidoousodelãdeaçoparadarbrilhoemutensíliosdealumínio, devendo-se utilizar agentes de polimento adequado quandofornecessáriodarbrilhoouretirarmanchasemutensíliosdeinox/alumínio.
		19. Ospanosdesecagemdemãosdeverãoserutilizadosparaestafinalidadeelavado diariamentecom sabãoapropriado.
		20. Ospanosdecopaecozinhadeverãoserbrancosmedindo40x76,liso,composto de 100% algodão, com bainha, etiqueta de resolução daConmetronº 02/2008.

# DASUBCONTRATAÇÃO

* 1. Nãoseráadmitidaasubcontrataçãodoobjetolicitatório.
	2. A futura contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ouparcialmenteo objeto deste Termo deReferência.

# DAVISTORIA

* 1. Representante(s) da empresa licitante poderá(ão), facultativamente, realizarvistoria nos locais de execução do objeto para o correto dimensionamento eelaboração desuaproposta.
	2. A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Esportes eLazer – Divisão de Suporte Interno – DSI, por meio do telefone (11) 3396-6613/6433, preferencialmente até 5 (cinco) dias antes da data marcada para arealização do Pregão; verificar clausula sobre dispensa da vistoria com anexodemodelo dedeclaraçãodevistoriaedispensa.
	3. Para a realização da vistoria, o representante da licitante deverá trazer duascópias da declaração de vistoria (Anexo I), já preenchidas com os dados daempresaeassinadapelorepresentante,sendoqueumacópiaseráassinadaporservidor da Divisão de Suporte Interno e devolvida para a licitante, e outraserájuntadaao processodecontratação;
	4. A CONTRATADA se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízosemvirtudedesuaomissãonaverificaçãodascondiçõesdoslocaisdeexecuçãodoobjeto,nãoseadmitindoqualquercustoadicionalparaaCONTRATANTE,devendoapresentardeclaraçãodedispensaconformemodelodo AnexoIIdeste Termo deReferência.

# GARANTIADACONTRATUAL

* 1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor correspondenteao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, nostermosdoartigo98daLeiFederaln°14.133de1deAbrilde2021,observadooquanto disposto naPortariaSFnº 338/2021.
	2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa)dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5%(cincopor cento) do valor total do contrato.
	3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigênciaprorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo nãosuperior a 15 (quinze) dias, de forma a que corresponda sempre a mesmapercentagemestabelecida.
	4. A garantia deverá ser apresentada em prazo não superior a 15 (quinze) dias,admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceitopelo órgão ou entidade contratante, contados da assinatura do contrato, sendoatualizadaperiodicamenteerenovadaacadaeventualprorrogaçãodocontrato,observando-seodispostonoartigo125,§1º,doDecretoMunicipal

62.100 de 27 de Dezembro de 2022, bem como os procedimentos e normasfixadaspela SecretariaMunicipal da Fazenda.

* 1. A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento dasobrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários,respondendo,também,pelasmultasimpostaspeloórgãoouentidademunicipais,independentementedeoutrascominaçõeslegais,nostermosdoDecretoMunicipalnº.62.100de27dedezembrode2022eOrientaçãoNormativa2/12–PGM, e/oudemultas aplicadasàempresacontratada.
	2. A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência docontrato, até o ateste do cumprimento de todas as obrigações contratuais ouquando em curso ação trabalhista, tendo como fundamento a prestação deserviçosduranteaexecuçãodorespectivocontratoadministrativo,movidaporempregado da contratada em face da Administração Municipal, bem como ocontratopoderápreverautilizaçãodovalordagarantiacontratualretidacomodepósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado, nos termosdo artigo 125º, §3º do Decreto Municipal nº. 62.100 de 27 de dezembro de2022.
	3. Avalidadedagarantiaprestada,emseguro-garantiaoufiançabancária,deverátervalidademínimade12(doze)meses,alémdoprazoestimadoparaencerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 daPGM.

# QUALIFICAÇÃOTÉCNICA

* 1. Apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome dalicitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quecomprove regular fornecimento, instalação e treinamento, na prestação deserviços de copeiragem com disponibilização de mão de obra, comprovando,nomínimo, arealizaçãode50%(cinquenta porcento) do objeto.

# UNIFORMES

* 1. OsuniformesfornecidospelaCONTRATADAdeveráobedeceraosseguintespadrões:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** |
| 6 | Unidade | **CALÇA:** Tecido em microfibra, antialérgico, quenão desbote, modelo social, cor azul marinho,braguilhaforrada,cós entretelado,deprimeiraqualidade. |
| 6 | Unidade | **BLUSA:**Comlogotipodaempresa,emtecidoterbrim ou similar, cor branca, gola esporte,pespontada, abertura frontal, com fechamentoatravésdebotões, mangascurtas,deprimeiraqualidade. |
| 6 | Unidade | **VESTIDO:** Azul marinho, mangas curtas, emmicrofibra, que não desbote, modelo social, golaesporte,abotoamentofrontal,deprimeiraqualidade,comologotipodaempresa. |
| 6 | Unidade | **BLUSA DE LÃ:** Azul marinho, para inverno,mangascompridas,antialérgicas,abotoamentofrontaldeprimeiraqualidade, comlogotipo daempresa. |
| 6 | Unidade | **SAPATOS:**ConfeccionadosemEVAna cor azulmarinho,comsoladodeborracha,antiderrapante,semcadarço, deprimeira qualidade. |
| 6 | Unidade | **AVENTAL:**Tecidoemalgodão,corbranca,comabotoamentofrontal,deprimeiraqualidade. |
| 8 | Unidade | **TOUCA:**Em teladealgodão,nacor branca. |
| 8 | Unidade | **MEIASCALÇA:**Fio 20, cordapele, deprimeiraqualidade. |

* 1. Osuniformesdeverãoconteroemblemadaempresa,deformavisível.
	2. ACONTRATADAdeveráforneceruniformescompletossemestralmenteaosseusempregadosapartirdadataprevistaparainíciodaexecuçãodosserviços,substituindo-ossemprequedeixemdeapresentarcondições mínimasdeuso.
	3. Os uniformes deverão ser previamente aprovados pela unidade gestora doContrato.
	4. Osuniformesdeverãoserentreguesmedianterecibo,impreterivelmenteassinado e datado pelo profissional da copeiragem, o fiscal do Contrato e osupervisordaCONTRATADA.
	5. Caso seja necessário efetuar ajustes e consertos dos uniformes no ato daentregaaoscolaboradores,eventuaisdespesasdeverãoserarcadaspelaCONTRATADA,sendovedadoo repassedoscustos aos profissionais.
	6. OsempregadosdaCONTRATADAdeverãoportarcracháfuncionaldaempresa,com foto recente.

# EQUIPAMENTOS

* 1. OsequipamentosnecessáriosaexecuçãodoContratoserádivididaementregaanual,trimestral e mensal.
		1. Paraentregaanual:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** |
| 6 | Unidade | Açucareiro em aço inox, liso com colher e tampafixa,comcapacidadede300g,comalça,deprimeiraqualidade. |
| 6 | Unidade | Bandejasem açoinox redondas,Ø 40cm,H 25mm,combordasde0,4cmdeprimeiraqualidade. |
| 3 | Unidade | Canecõesemalumíniocomcapacidadede3L,comcabobaquelite de16cm deprimeiraqualidade. |
| 4 | Unidade | Bulesemaçoinox,liso,comtampa,paracafé,capacidade1L deprimeiraqualidade. |
| 4 | Unidade | Bulesemaço inox,liso,com tampa,paraleite,capacidade1L deprimeiraqualidade. |
| 4 | Unidade | Carrinhode serviçoem inoxparacháecafécom03prateleiraseminox,tamanhopadrãodeprimeiraqualidade. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 4 | Unidade | Cafeteira industrial equipada com termostato elâmpadapiloto,tensãoelétrica110V,potênciade1.300W,com capacidadepara10Ldeprimeiraqualidade. |
| 4 | Dúzias | Coposdevidroliso paraservirágua esuco,transparente,1ªlinha,comcapacidadede260ml,H96mm deprimeiraqualidade. |
| 2 | Unidade | Escorredordepratos emaço inoxcom 02 bandejaspara16pratos,acompanhadodeportatalhereminoxou plástico deprimeiraqualidade. |
| 2 | Unidade | Fogão de piso 4 (quatro) bocas e 1 (um) forno comacendimento automático em inox, capacidade para70litros,tensãoelétrica110V,funcionamentoagás(gásGLP)deprimeiraqualidade. |
| 2 | Unidade | Geladeira, tecnologia frostfree, capacidade de382L,tensãoelétrica110V,preferencialmentenacorbranca,deprimeiraqualidade. |
| 4 | Dúzias | Guardanaposemtecidotergal,branco,combainha,primeiralinha,medidas50x50deprimeiraqualidade. |
| 4 | Unidade | Jarrasdevidro liso,paraágua, capacidadede2L,semtampadeprimeiraqualidade. |
| 4 | Unidade | Jarrasdevidroliso, parasuco, capacidadede2L,semtampadeprimeiraqualidade. |
| 4 | Dúzias | Jogosdetaças ecolheresparasobremesa,emaçoinox,capacidadede100ml deprimeiraqualidade. |
| 2 | Unidade | Organizadorparapia,nacorbranca,cromadonaparteinferior,paracomportardetergente,esponjaesabãodeprimeiraqualidade. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 4 | Dúzias | Portacoposem açoinox,liso deprimeiraqualidade. |
| 3 | Dúzias | Pratorasoemporcelanafina,corbranca,redondo,Ø28,5cm,borda0,4cm,H 03cmdeprimeiraqualidade. |
| 2 | Dúzias | Pratos para sobremesa, redondos, em porcelanabranca,fina,combordas de0,3cm,H2,4cmeØ0,5cmdeprimeiraqualidade. |
| 8 | Dúzias | Xícarasdecafé compires,emporcelanabranca,fina,capacidade60mlcompires,Ø5,5cm,H1,5cm deprimeiraqualidade. |
| 2 | Dúzias | Xícaras para chá com pires, em porcelana branca,fina,redonda,capacidade200ml,Ø5,8cm,H0,8cm,com piresdeprimeiraqualidade. |
| 2 | Unidade | Micro-ondas 31L de capacidade, painel integradocompuxadorembutidoeacabamentonacorbranca110Vdeprimeiraqualidade. |
| 2 | Unidade | Frigideiraemcerâmica,antiaderente, com24cmdediâmetro e cabo baquelite antitérmico de primeiraqualidadedeprimeiraqualidade. |
| 4 | Dúzias | Colheres de mesa em inox, espessura mínima de2,0mmcomprimentomínimode19cm,emaçoinox,combordaspolidaslisasesem rebarbo,acabamentocombrilho, 1ªlinha. |
| 4 | Dúzias | Facas em aço inox, liso, 23 cm, com espessuramínima2,0mm,1ªlinhaacabamentocombrilhoesemrebarba. |
| 4 | Dúzias | Colheresdesobremesaem inox,espessuramínimade2,0 mm,comprimento mínimode 16cm,em aço |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | inox,combordaspolidas,lisas,sem rebarbo,acabamentocombrilho,1ª linha. |
| 4 | Unidade | Facas para cozinha aço inox 8'‘, lâmina forjada emaçoinox,cabodepolicarbonatocomfibradevidro,larga,serrilhadaparalegumesefrutas,anatômico,ergonômico,antibacterianodeprimeiraqualidade. |
| 2 | Unidade | Tábuaantibacterianaparapreparodealimentos,emvidrobrancodeprimeira qualidade. |
| 2 | Unidades | Facasparapão eminox8''comfioonduladolâminalarga acabamento acetinado, cabo em polipropilenocomproteçãoantibacteriana,anatômico eergonômicodeprimeira qualidade. |
| 4 | Dúzias | Garfos de mesa em aço inox, com espessura mínimade 2,0mm, comprimento mínimo 19 cm, 1ª linhasemrebarbo, bordas polidas,acabamento combrilho. |
| 2 | Unidades | Facasparapão eminox8''comfioonduladolâminalarga acabamento acetinado, cabo em polipropilenocomproteçãoantibacteriana,anatômico eergonômicodeprimeira qualidade. |

* + 1. Paraentregaanualdeequipamentosdelimpeza:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** |
| 2 | Unidade | Baldeplásticocom20Ldecapacidade,comalçademetal,preferencialmentepreto. |
| 2 | Unidade | Limpadordeinox emetais,líquido, emfrascode500ml,semresíduo deóleo. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 2 | Unidade | Rododepia comapoio e fixador,aproximadamente15cm,preferencialmentenacorverde. |
| 2 | Unidade | Pádelixoemplástico, com22cmlargura,cabolongode madeira47cm. |
| 2 | Unidade | Rodoemmadeira60cmrosqueável -basedemadeirarevestidaem polipropileno,altaqualidade. |
| 2 | Unidade | Vassouradoméstica, comcerdas denylon,base demadeirarevestidapolipropileno,cabodemadeirarosqueável,medindo120cm, altaqualidade. |
| 6 | Unidade | Sacodealgodãobranco,alvejado100%,reforçado,paralimpezade chão, com bainha,medidaaprox.80x55cm,embaladoemfardo,paralimpezageral. |

* + 1. Paraentregatrimestral:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** |
| 8 | Unidade | Flaneladealgodãomedindo 28x50cm nacorlaranja,ououtra,macia,1ª qualidade,embaladasde formaapropriada. |
| 8 | Unidade | Luvasdomésticasdescartáveis,parapreparodealimentos,atóxicas,látex natural,ambidestras,empacotede04 unidade,tamanhoúnico. |
| 8 | Unidade | Luvas em látex emborrachado, forrada dealgodão, palma antiderrapante, atóxicas, parausodoméstico,tamanhogrande,coramarela,laranjaououtra. |
| 8 | Unidade | Luvasemlátexemborrachado,forradadealgodão,palmaantiderrapante,parauso |
|  |  | doméstico,atóxica,colorida,laranja,amarelo,ououtra, tamanho médio. |
| 5 | Pacote | Toalhasdescartáveisparaforrarbandejas,empapelrendado,nacorbranca,1ª qualidadediâmetrode32cm, pacotecom 100 unidade |
| 2 | Unidade | Sabãoempócaixacom01kg,multiação,bioativo,paralavagemdepanosdelimpezaeoutros, |
| 6 | Pacote | Coadordecafé flanelado,de1ªlinhaquenãosoltefios. |
| 8 | Frascos | Sabonetelíquido,500 mlperfumadodepreferênciaerva–doce. |

* + 1. Paraentregamensal:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** |
| 4 | Unidades | Água sanitária de 1L, solução aquosa a base dehipocloritodesódiooucálcio,teordecloroativode2%pp a2,5pp,registro elaudo analíticodofabricante. |
| 4 | Unidade | Álcooletílicohidratado emgel65º INPMparausocaseiroemgeral,frascode500gr. |
| 22 | Unidades | Detergentelíquidoparalavar louça,neutrode500ml,biodegradável,dermatologicamentetestado,altorendimentode1ªqualidade. |
| 8 | Pacotescom 3unidades | Esponja para limpeza, multiuso, medindo.2,2x7x11cm(profxlarg.xalt.)antiaderente,nãoenferruja, não risca, antibacteriana, retangular,comcorpopoliésterpreferencialmentenacorverde. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 4 | Unidade | Frascodegel de500 a800 ml alcoólico a70%,antisséptico,neutro,paramãos,comregistronaAnvisaou no Ministério daSaúde. |
| 4 | Unidade | Limpadormultiuso domésticolíquido,acondicionadoemfrascoplásticocomtampade500ml,comfragrânciasuave |
| 8 | Unidade | Panos de copa e cozinha medindo 40x76, corbranca, liso, composto de 100% algodão,alvejado, com bainha, variação máxima namedida10%,etiqueta,resoluçãodaconmetronº02/2008deprimeiraqualidade. |
| 40 | Pacote | Rolos de papel toalha de cozinha, com folhasmedindo 20x22 cm a folha, pacote com 02 rolos,fibras naturais 100% celulose, iso maior que80%,absorçãodeáguamaior10/g.nacorbrancadeprimeiraqualidade. |
| 4 | Unidade | Sabãoem barradeglicerinacom 200ga unidade. |
| 8 | Unidade | Saco de algodão branco, alvejado 100%,reforçado,paralimpezadechão,combainha,medidaaprox.80x55cm,embaladoemfardo,paralimpezageral. |

* + 1. ACONTRATADAdeveráfornecernoiníciodosserviços,osmateriais descritos para as copas, devendo mantê-los em perfeitascondições de uso, e quando danificados deverão ser substituídos ematé24horas,independenteseoprazopara substituiçãoéanual,trimestralou mensal.
		2. TodomaterialdeveráserarmazenadoemlocaldesignadopelaCONTRATANTEeficarásobresponsabilidadedaCONTRATADA.
		3. ACONTRATADAdeverámanterestoquemínimodosmateriaisnecessáriosparaquenãohajainterrupção dos serviços.
		4. Otransportedemateriaise/ouequipamentoséderesponsabilidadedaCONTRATADA.

# DASOBRIGAÇÕESDACONTRATADA

* 1. ExecutarosserviçosconformeespecificaçõesdesteTermodeReferênciaedesuaproposta,comaalocaçãodosempregadosnecessáriosaoperfeitocumprimentodascláusulascontratuais,alémdefornecereutilizarosmateriaiseequipamentos,ferramentaseutensíliosnecessários,naqualidadeequantidademínimasespecificadasnesteTermodeReferênciaeemsuaproposta.
	2. Fornecer todos os produtos de limpeza e conservação necessários à perfeitaexecuçãodos serviçoscontratados, conformedescrito.
	3. Mantero(s)seu(s)funcionário(s)sujeitosàsnormasdisciplinaresdaContratante,porém semqualquervínculoempregatício como Órgão.
	4. Manter em serviço, somente profissionais capacitados, portando crachá deidentificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº deregistro,função efotografiado empregado portador.
	5. Em caso de férias e/ou qualquer outro tipo de afastamento, comunicar aCONTRATANTE30(trinta)diasanteseprovidenciarcopeirasubstitutacomantecedênciamínimade15 (quinze) diasparatreinamento.
	6. Emcasodefalta,aCONTRATADAdeveráreporfuncionárioemnomáximo2horas.
	7. Responsabilizar-sepeloatrasodeseusfuncionários.

11.7.1.Seráconsideradoatrasooperíodode15mina60minapósohoráriodeentrada, ultrapassandoos60min seráconsideradofalta.

* 1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aterceiros,decorrentesdesuaculpaoudolo,quandodaexecuçãodosserviços,nãoexcluindooureduzindodessaresponsabilidadeafiscalizaçãoouoacompanhamentoda CONTRATANTE.
	2. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde quepraticadapor seus empregados norecinto daCONTRATANTE.
	3. Responsabilizar-sepelofornecimentodeuniformescompletosparaseusempregados,semrepassarquaisquercustosaestes,parausoduranteaexecuçãodosserviços,sendoosmesmosdeprimeiraqualidadeeemquantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses,resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituiçãodaquelesquenão atendam às condições mínimasdeapresentação.
	4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com asobrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidasno procedimento licitatório.
	5. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho,responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários,fiscaise comerciais, resultantes daexecuçãodocontrato.
	6. Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execuçãodostrabalhos dentro dosníveis dequalidadedesejados.
	7. Fornecercursoe/outreinamentoaosseusempregadossomenteforadoexpedientenormal de trabalho.
	8. Mantercontroledefrequência/pontualidade,deseusempregados.
	9. Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos osbenefíciosprevistosnoacordo,dissídioouconvençãocoletivadetrabalhoemvigor.
	10. ForneceraosempregadosalocadosnesteContratoVale-Refeição;Vale-Alimentação/CestaBásicaeVale-Transporte.
	11. Assegurarquetodooempregadoquecometerfaltadisciplinargravenãoserámantidoem serviço.
	12. Atender,deimediato,àssolicitaçõesdoCONTRATANTEquantoàssubstituiçõesdeempregadosnãoqualificadosouentendidoscomoinadequadosparaaprestação dos serviços.
	13. Efetuar a entrega de material de consumo periodicamente nas quantidades equalidades necessárias ao bom desempenho do serviço no prazo de 5 (cinco)diasúteis a contardasolicitação do fiscal do contrato.
	14. Prestarosesclarecimentosdesejados,bemcomocomunicaraoCONTRATANTE,pormeiode líder oudiretamente quaisquer fatosouanormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou oresultadofinal dos serviços.
	15. SubmeteràfiscalizaçãodaDivisãodeSuporteInternodaSEMEarelaçãodeempregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhados da respectivaidentificação.
	16. Comprovaraqualquertempo,peranteaCONTRATANTE,osvínculosempregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suasCarteirasdeTrabalho,dePrevidênciaSocialedeSaúde,alémdoatestadodesanidadefísica emental,devidamente anotadas eatualizadas.
	17. IndicaraContratanteonomedeseuprepostoouempregadocomcompetênciaparamanterentendimentoserecebercomunicaçõesoutransmiti-lasaoórgão/executorincumbido dafiscalização docontrato.
	18. Ascopeirasdeverãoapresentar-sepreviamentetreinadas,habilitadas,idôneas,educadas,comexperiênciacomprovadasematendimentosexecutivos,reuniões,eeventos,apresentando-sedevidamenteuniformizadas,comregistronaCTPS,enolivroderegistrosdeempregadosdaempresa.
	19. Instruirseusempregados,quantoàprevençãodeincêndiosnasdependênciasdacontratante.

# DASOBRIGAÇÕESDACONTRATANTE

* 1. Indicar o(s) responsável(eis) pela gestão do contrato, a quem competirá àfiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA,semprequeachar conveniente, informaçõesdo seuandamento.
	2. Esclarecerdúvidascomrelaçãoaosserviços aseremprestados.
	3. Disponibilizarinstalaçõessanitárias.
	4. ComunicaraCONTRATADAqualquerirregularidadeverificadanaexecuçãodosserviços.
	5. Efetuaropagamentonascondiçõescontratuaisestabelecidas.
	6. Fiscalizarocumprimento doobjetodesteContrato.
	7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições,falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços,fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por elapropostassejam as maisadequadas.
	8. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, excetoem caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pelaautoridadedoórgãoparaoqualotrabalhosejaprestadoedesdequeobservadoolimitedalegislação trabalhista.

# DAVIGÊNCIA E DOSPRAZOS

* 1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data daassinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por idênticos ou menoresperíodos e nas mesmas condições, desde que não denunciado por escrito porqualquerdaspartes,ecomantecedênciade90(noventa)diascontadosdadatade vencimento de cada período, e, observado o prazo limite constante LeiFederalnº 14.133 de 1º deAbril de2021.
	2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços a partir do recebimento daOrdemdeInício, conforme descrito abaixo:

a)Iniciar a implantação dos serviços imediatamente após o recebimentodaOrdem de Início no prazoimprorrogável deaté 30 dias.

* 1. A prestação dos serviços terá início na data fixada na Ordem de ServiçoemitidapelaCONTRATANTE,emconformidadecomasdisposiçõesconstantesdo Termo deReferência eseus anexos.

# DOPREÇOE REAJUSTE

* 1. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estãoinclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas,previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com oestatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devidapelaCONTRATANTEàCONTRATADA.
	2. Para efeitos de prorrogação contratual, a partir do primeiro ano de vigênciacontratual, não serão considerados os custos de infraestrutura para cálculo eaplicaçãodo índicedereajustecontratual–IPC/FIPE.
	3. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidadeanual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nostermosprevistosnaLeiFederalnº10.192/01enoDecretoMunicipalnº

62.100de27dedezembrode2022esuasalterações,desdequenãoultrapasseovalor praticado no mercado.

* 1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apuradopelaFundação InstitutodePesquisasEconômicas-FIPE,válidonomomentodaaplicação do reajuste,nos termos daPortariaSFnº 389/2017.
	2. Ficarávedadonovoreajuste peloprazode01(um) ano.
	3. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores doreajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por umperíodosuperiora12 (doze) meses.
	4. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em facedasuperveniênciadenormas federaisoumunicipais aplicáveisà espécie.
	5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordocom a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliaçãodeeventual desequilíbrio econômico-financeirodo contrato.

# FISCALIZAÇÃOEACOMPANHAMENTODAEXECUÇÃODOSSERVIÇOS

* 1. AfiscalizaçãodosserviçospelaCONTRATANTEnãoexime,nemdiminuiacompleta responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservânciaouomissão às cláusulas contratuais.
	2. ACONTRATANTEpoderá,aseucritérioeaqualquertempo,realizarvistoriados equipamentos aqui solicitados paraexecução dosserviços.
	3. A CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituiçãodosequipamentosquenãoseapresentarememboascondiçõesdeoperaçãoouestiverememdesacordocomasespecificaçõestécnicas.Aseventuaissubstituições durante o Contrato deverão ser feitas no padrão equivalente aoestipulado,sem qualquerônus àCONTRATANTE.

# DASQUALIFICAÇÕESDOSEMPREGADOS

* 1. Os empregados recrutados pela CONTRATADA, são de exclusiva e inteiraresponsabilidadedesta,edeveráatender,dentreoutros,osseguintesrequisitosmínimos:
		1. Terqualificaçãoparaoexercíciodasatividadesquelheforemconfiadas.
		2. Serpontualeassíduoaotrabalho.
		3. Terbonsprincípiosdeurbanidadeeapresentar-sesemprecomuniforme,limpo ecom crachá.

# SANÇÕESADMINISTRATIVAS

* 1. SãoaplicáveisassançõesprevistasnoTítuloIV,CapítuloI,daLeiFederalnº14.133/2021edemaisnormaspertinentes,devendoserobservadososprocedimentos contidos no Capítulo VI, Seção XI, do Decreto Municipal nº62.100/2022.EstandoaCONTRATADAsujeitaaspenalidadesaseguir:
		1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas emdecorrênciadacontratação.
		2. Ensejaroretardamento daexecução doobjeto.
		3. Falharoufraudarnaexecuçãodocontrato.
		4. Comportar-sedemodo inidôneo, ou
		5. Cometerfraudefiscal.
	2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de até 10% por cento sobre o valorestimadoparaacontrataçãoquandoincorreremumadashipótesesdascondiçõesanteriores.
	3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administraçãodeveráaplicar àCONTRATADA as seguintessanções:
		1. **Advertência por escrito** em caso do não cumprimento de quaisquerdasobrigaçõescontratuaisconsideradasfaltasleves,assimentendidasaquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviçocontratado.
			1. Sãoconsideradasfaltaslevesaquelasentendidascomosendodegrau 1 (um).
			2. Asançãodeadvertênciadequetrataoitem17.3.1estáfixadaatéolimitede3(três)advertênciassobreomesmofato,apósseráaplicadaamultacorrespondenteconformetabeladescritanesteTermo de Referência.

# Multade:

* + - 1. 0,5 % (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato emcasodeatrasonaentregadosmateriaisnecessáriosàexecução,limitadaao prazo de 20(vinte) dias;
			2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso deatraso na execução do objeto limitada a 20 (vinte) dias deatraso.Apósovigésimodiadeatraso,acritérioda

Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, deformaaconfigurar,nessahipótese,inexecuçãototaldaobrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral daavença.

* + - 1. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, emcasodeinexecução totaldaobrigação assumida.
			2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação econtratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois)anos.
			3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com aAdministraçãoPúblicaenquantoperduraremosmotivosdeterminantesdapuniçãoouatéquesejapromovidaareabilitaçãoperanteaprópriaautoridadequeaplicouapenalidade,queseráconcedidasemprequeocontratadoressarciraAdministraçãopelosprejuízosresultantesedepoisde decorrido o prazo da sanção aplicada com base no itemanterior.
			4. 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia deatraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou porocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cincoporcento).
				1. Oatrasosuperiora25(vinteecinco)diasautorizaráaAdministraçãoCONTRATANTEa promover a rescisão do contrato, conformedispõem os incisos I do art. 137 da Lei Federaln. 14.133 de2021.
			5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serãoconsideradasindependentes entresi.
	1. As sanções previstas nos subitens 17.3.1, 17.3.2.4 e 17.3.2.5 poderão seraplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dospagamentosaserem efetuados.
	2. Paraefeitodeaplicaçãodemultas,àsinfraçõessãoatribuídosgraus,deacordocomas tabelas 1e2:

|  |
| --- |
| **Tabela1** |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| **1** | Advertência– até olimitede3(três) sobreomesmo fato, item 17.3.1.2 |
| Ultrapassadoolimitede 3(três) advertênciassobreo mesmofato, multade0,5%sobreo valordocontrato |
| **2** | 1%sobreo valordocontrato |
| **3** | 1,5%sobreo valordocontrato |
| **4** | 5%sobreo valordocontrato |
| **5** | 10%sobreo valordocontrato |

|  |
| --- |
| **TABELA2** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÂODAINFRAÇÃO** | **GRAU** |
| **1** | Permitirsituação quecrieapossibilidadedecausardano físico,lesãocorporalouconsequênciasletais,porocorrência; | **4** |
| **2** | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou casofortuito,semadevidajustificativaaceitapelaCONTRATANTE osserviçoscontratuais por dia epor unidadedeatendimento; | **5** |
| **3** | Manterfuncionáriosem qualificaçãoparaexecutarosserviçoscontratados,por empregado epordia; | **3** |
| **4** | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante oexpediente,semaanuênciapréviadoCONTRATANTE,porempregado epordia; | **3** |
|  | **PARAOS ITENSASEGUIR,DEIXARDE:** |  |
| **6** | Registrarecontrolar,diariamente,aassiduidadee apontualidadedeseu pessoal,porempregado epordia; | **1** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **7** | Cumprirdeterminaçãoformalouinstruçãocomplementardafiscalização,porocorrência; | **2** |
| **8** | Substituirempregadoqueseconduzademodoinconvenienteounãoatendaàsnecessidadesdoserviço, porempregado epordia; | **1** |
| **9** | CumprirquaisquerdositensdoEditaleseusAnexosnãoprevistosnestatabelademultas,após reincidênciaformalmentenotificadapelafiscalização,poritemeporocorrência; | **3** |
| **10** | Indicaremanterdurante aexecuçãodocontratoosprepostosprevistosnoedital/contrato; | **1** |
| **11** | Providenciartreinamento paraseus funcionáriosconformeprevistonarelaçãodeobrigaçõesdaCONTRATADA | **1** |
| **12** | Entregar material(is) e/ou equipamento(s) no prazo estipulado ouaindaemdesconformidadecomosolicitadopelo fiscaldocontrato,bemcomo deixardeentregar ou entregar foradoprazo o(s)uniforme(s)do(s)empregado(s); | **1** |
| **13** | Entregaro(s)material(is) e/ou equipamento(s)de baixaqualidade. | **1** |
| **14** | ComunicarCONTRATADAem casodefériase/ouqualqueroutrotipodeafastamento,conformeprazoestabelecidono 11.5. | **1** |
| **15** | Providenciarsubstituto(a)paracoberturade fériasnoprazoestabelecidonoitem11.6 | **2** |
| **16** | Providenciarreposiçãoemcasodefalta/ausência. | **2** |

* 1. Tambémficamsujeitasàspenalidadesdoart.156,IIIeIVdaLeiFederalnº

14.133de2021, asempresas ouprofissionais que:

* + 1. Tenhamsofridocondenaçãodefinitivaporpraticar,pormeiodolosos,fraudefiscalnorecolhimentodequaisquertributos;tenhampraticadoatosilícitos visando afrustrar os objetivos dalicitação.
		2. DemonstremnãopossuiridoneidadeparacontratarcomaAdministraçãoem virtudedeatos ilícitos praticados.
		3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á emprocesso administrativo que assegurará o contraditório e a ampladefesaàCONTRATADA,observando-seoprocedimentoprevistonaLei Federalnº 14.133/2021enoDecreto Municipalnº 62.100/2022.
	1. Asmultasdevidase/ouprejuízoscausadosàCONTRATANTEserãodeduzidosdosvaloresaserempagosourecolhidosemfavordaAdministraçãoatravés de GUIA DAMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for ocaso,serãoinscritos naDívidaAtivadoMunicípio ecobrados judicialmente.
	2. A(s) multa(s) devida(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelaautoridadecompetente.
	3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causadospelacondutadolicitante,aAdministraçãopoderácobrarovalorremanescentejudicialmente,conformeartigo 419 do CódigoCivil.
	4. Aautoridadecompetente,naaplicaçãodassanções,levaráemconsideraçãoagravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como odanocausadoàAdministração,observadooprincípiodaproporcionalidade.
	5. Assançõesdemultaeeventuaisdescontosdo(s)pagamento(s)aserefetuado(s)poderãoseraplicadasàContratadajuntamentecomadeadvertência,suspensãotemporáriaparalicitarecontratarcomaAdministração Pública, conforme dispõe o §7°, do art. 156 da Lei Federal14.133/2021.

# DISPOSIÇÔESFINAIS

* 1. NocasodenãointeressederenovaçãodocontratoporpartedaCONTRATADA,amesmadeverácomunicaràCONTRATANTE,comantecedênciamínimade120(centoevinte)dias,oumanteroserviçocontratadoemfuncionamentoporigualperíodo,apósovencimentodomesmo, a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento eprejuízosàpopulação.

18.1.1.SenoprazoprevistonosubitemanterioraCONTRATADAnegligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadasaspenalidades previstasno contrato.

# ANEXOI– MODELO DEDECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro,sobaspenasdalei,queaempresa ,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o nº

 , com sede na

 ,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

 , infra-assinado, portador(a) daCarteiradeIdentidadenº ,expedidapela edoCadastrodePessoaFísica,CPF/MFsobonº ,vistoriou as dependências da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, tomando plenoconhecimento das condições e peculiaridades dos ambientes onde serão prestados osserviçosdeCOPEIRAGEM,objetodoPregãonº ,assumindototalresponsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentosfuturosqueensejem desavençastécnicas ou financeirascom acontratante.

Assinaturae carimbo–ServidorSEME Assinatura-Responsável da Vistoria

# ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DAVISTORIA

Aempresa inscritanoCNPJ,DECLARAparaosfinsdoProcessoLicitatórion.º /20modalidadePregãoEletrônicon.º /20quepordeliberaçãoúnicaeexclusivadadeclarante,amesmanão participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de suatotal responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, nãorecaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Secretaria MunicipaldeEsportes eLazerou argumento futuroquanto ànãovisitação antecipada

AssinaturadoResponsável, LocaleData

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/SEME/2023**

**PROCESSO : 6019.2022/0004502-3**

**TIPO : MENOR PREÇO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital..**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Fls. 01/02**

A (empresa)........................................................................................................................... inscrita no CNPJ sob nº ............................................................., estabelecida na.........................................................................................................., nº........., telefone/fax nºs.............................................., e-mail..................................................., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Centros Esportivos** | **Valor Mensal** | **Valor Anual** |
| 01 | 04 | Serviços | Prestação de ServiçosdeCopeiragemcomdisponibilização de mão de obra, materiais de limpeza e materiais de serviço |  |  |

**Preçomensal:R$ ......................(..............................), e anualR$ ......................(..............................)**

**(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. **Prazo de início da prestação dos serviços:**30dias corridos a contar da Ordem de Início a ser emitida pela Administração.

**DAS DECLARAÇÕES:**

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## São Paulo, de de 20...

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SEME/2023**

**PROCESSO: 6019.2022/0004502-3**

**TIPO** **:** **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.**

**ANEXO III “A”**

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|  |
| --- |
| **RESUMO DA CONTRATAÇÃO** |
| SERVIÇO  | Valor Mensal (fixo e estimado) | Valor Anual |
| Valores Mensais (serviço fixo) | R$ | R$ |
| Estimativa dos materiais de consumo relativo ao Item 10 do Anexo II do edital. | R$ | R$ |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** |
| **Processo n°**  | 6019.2022/0004502-3 |
| Licitação n°: |   | Pregão n° | 008/SEME/2023 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) |   |
| B | Municipío/UF | São Paulo/SP |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |   |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO** |
| 1 | Unidade de medida | Posto 44h semanais |
| 2 | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) | 4 |
| 3 | Cargo | Copeiro |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **MÃO DE OBRA** |
| **MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** |
| **Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra** |
| 1 | Tipo de serviço |   |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) |   |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional |   |
| 4 | Categoria Profissional |   |
| 5 | Data Base da Categoria |   |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Módulo 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** |
| 1 | Composição da remuneração | Valor (R$) |
| A | Salário base |   |
| B | Adicional de periculosidade |   |
| C | Adicional de insalubridade |   |
| D | Adicional noturno |   |
| **TOTAL DA REMUNERAÇÃO** |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Módulo 02: ENCARGOS SOCIAIS** |
|  |
| **Submódulo 2.A - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições** |
| **2.A** | **GPS, FGTS e outras contribuições** | **(%)** | **Valor (R$)** |
| 1 | INSS- Empregador |   |   |
| 2 | Salário Educação |   |   |
| 3 | (RAT X FAP) |   |   |
| 4 | SESC ou SESI |   |   |
| 5 | SENAI ou SENAC |   |   |
| 6 | SEBRAE |   |   |
| 7 | INCRA |   |   |
| 8 | FGTS |   |   |
| **TOTAL (Incidência Módulo 1 e Submódulo ??)** |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |
| **Submódulo 2.B - Encargos Sociais** |
| **2.B** | **13° (décimo terceiro) salário, adicional de férias, outros** | **(%)** | **Valor (R$)** |
| 9 | FÉRIAS |   |   |
| 10 | AUXÍLIO DOENÇA |   |   |
| 11 | LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE |   |   |
| 12 | FALTAS LEGAIS |   |   |
| 13 | ACIDENTE DE TRABALHO  |   |   |
| 14 | AVISO PRÉVIO |   |   |
| 15 | 13º SALÁRIO |   |   |
| **TOTAL (Incidência Módulo 1 e Submódulo ??)** |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Submódulo 2.C - Encargos Sociais** |
| **2.C** | **Aviso Prévio e indenização** | **(%)** | **Valor (R$)** |
| 16 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO |   |   |
| 17 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL |   |   |
| 18 | INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA) |   |   |
| **TOTAL (Incidência Módulo 1 e Submódulo ??)** |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Submódulo 2.D - Encargos Sociais** |
| **2.D** | **Incidência**  | **(%)** | **Valor (R$)** |
| 19 | Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o "B" |   |   |
| **TOTAL (Incidência Módulo 1 e Submódulo ??)** |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS** |
|  |
| 2 | **Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários** |   |   |
| 2.A | GPS, FGTS e outras contribuições |   |   |
| 2.B | 13° (décimo terceiro) salário, adicional de férias, outros |   |   |
| 2.C | Aviso Prévio e indenização |   |   |
| 2.D | Incidência  |   |   |
| **TOTAL** |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Módulo 03: BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS** |
| **Submódulo 3.1 - Benefícios Mensais e Diários** |
| **3.1** | **Benefícios Mensais e Diários** | **Valor (R$)** |
| A | Transporte | Valor Passagem | Qtd. Vales | Desconto (%) |   |   |
|   | 44 | 6% |   |
| B | Auxílio Alimentação | Valor Unitário | Qtd | Desconto (%) |   |   |
|   | 20 | 20% |   |
| C | Auxílio Saúde | Valor Unitário | Qtd | Desconto (%) |   |   |
|   | 1 | - |   |
| D | Seguro de Vida | Valor Unitário | Qtd | Desconto (%) |   |   |
|   | 1 | - |   |
| **TOTAL** |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Módulo 04: INSUMOS DIVERSOS** |
| **4** | **Insumos Diversos** | **Valor (R$)** |
| A | Uniformes |   |
| B | Materiais  |   |
| C | Equipamentos |   |
| D | E-SOCIAL: PCMSO - LTCAT - PPRA - ASO |   |
| **TOTAL** |  |  **R$ -**  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Módulo 05: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** |
| **5** | **Custos Indiretos, Tributos e Lucro** | **Valor (R$)** |
| A | Custos Indiretos, Tributos e Lucro(\*base de cálculo: módulos 1, 2, 3 e 4) | Percentual |   |
|   |
| B | Lucro(\*base de cálculo: módulos 1, 2, 3, 4 + Custos Indiretos) | Percentual |   |
|   |
| C | Tributos (Base de Cálculo dos tributos = { [ (Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4)+(Custos indiretos)+(Lucro) ] / [ 1 - (TRIBUTOS) ] }) |   |
| C.1.1 Tributos Federais (PIS) | PIS (%) |   |   |   |   |
|   |   |   |   |
| C.1.2 Tributos Federais (COFINS) | COFINS (%) |   |   |   |   |
|   |   |   |   |
| C.2 Tributos Estaduais (especificar) |   |   |   |   |   |
| C.3 Tributos Municipais (ISS) | ISS (%) |   |   |   |   |
|   |   |   |   |
| **TOTAL** |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **QUADRO RESUMO** |
| **Copeiro - Unidade de Medida Posto 44h - Valor por posto** |
| 1 | **Módulo 1 - Remuneração** |   |   |
| 2 | Módulo 2 - Encargos Sociais |   |   |
| 3 | Módulo 3 - Benefícios |   |   |
| 4 | Módulo 4 - Insumos |   |   |
| 5 | Módulo 5 - CI, Lucro, Tributos |   |   |
| **TOTAL POR POSTO** |  |

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

 Cargo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SEME/2023**

**PROCESSO: 6019.2022/0004502-3**

**TIPO** **:** **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.**

**ANEXO IV**

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SEME/2023**

**PROCESSO: 6019.2022/0004502-3**

**TIPO: MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO**

**OBJETO: Prestação de Serviços de Copeiragem, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.**

# ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA:

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

**2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

**4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

**5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

**8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SEME/2023**

**PROCESSO: 6019.2022/0004502-3**

**TIPO** **:** **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.**

**ANEXO VI**

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Índice de Liquidez Geral (LG)**: |  | *Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo* |  | **≥** | **1** |
| *Passivo Circulante + Passivo Não Circulante* |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Índice de Liquidez Corrente (LC)**: |  | *Ativo Circulante* |  | **≥** | **1** |
| *Passivo Circulante* |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Índice de Solvência Geral (ISG*)****:* |  | *Ativo Total* |  | **≥** | **1** |
| *Passivo Circulante + Passivo Não Circulante* |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**PROCESSO** **:**

**TIPO** **:** **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro,sobaspenasdalei,queaempresa ,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sobo nº

 , com sede na

 ,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ,

infra-assinado, portador(a) daCarteiradeIdentidadenº ,

expedidapela

edoCadastrodePessoaFísica,CPF/MFsobonº ,

vistoriou as dependências da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, tomando plenoconhecimento das condições e peculiaridades dos ambientes onde serão prestados osserviçosdeCOPEIRAGEM,objetodoPregãonº ,

assumindototalresponsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentosfuturosqueensejem desavençastécnicas ou financeirascom acontratante.

Assinaturae carimbo–ServidorSEME Assinatura-Responsável da Vistoria

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**PROCESSO** **:**

**TIPO** **:** **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Aempresa inscritanoCNPJ ,DECLARAparaosfinsdoProcessoLicitatórion.º /23modalidadePregãoEletrônicon.º /23quepordeliberaçãoúnicaeexclusivadadeclarante,amesmanão participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de suatotal responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, nãorecaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Secretaria MunicipaldeEsportes eLazerou argumento futuroquanto ànãovisitação antecipada

AssinaturadoResponsável, LocaleData